

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3007 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

(Autógrafo nº. 105/07, Projeto de Lei n.º 115/07 – Mensagem nº 50/07).

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO PEREQUÊ-AÇU".

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, a entidade civil sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO PEREQUÊ-AÇU", com sede provisória na Rua Caçandoca, 2.240, bairro do Perequê-Açu, neste município de Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n° 06.180.825/0001-11.

Art. 2° – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO PEREQUÊ-AÇU atende os requisitos da Lei nº. 788, de 1° de novembro de 1.985, com as alterações posteriores, para os efeitos de ser declarada de utilidade pública, fazendo jus receber do Município, isenção de impostos que incidam sobre os locais e atividades que exerce, bem como a colaboração de seus serviços dentro das possibilidades normais da Administração Municipal, ficando em contrapartida, obrigada a colaborar com o Município dentro de suas finalidades e ceder à Municipalidade, para fins sociais, mediante acordo, os locais onde exerce suas atividades.

Art. 3º - O Município fornecerá à ASSOCIAÇÃO, um diploma alusivo à declaração de utilidade pública conferida por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de novembro de 2007.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

